



PROJETO DE LEI n.º 07/2025
De 19 de fevereiro de 2025

EMENTA: Concede TÍTULO DE CIDADANIA PEDRABRANQUENSE ao Sr. Samuel Queiroga Correia, e dá outras providências.

A VEREADORA JOSEFA DO SOCORRO DE MATOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, APRESENTA AOS NOBRES PARES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO PEDRABRANQUENSE, ao Sr. Samuel Queiroga Correia, nascido aos 05 de janeiro de 1983 em Mombaça, filho de Vânia Maria Benevides Queiroga e Francisco Casemiro Correia, na época comerciante. Foi o primeiro filho de uma família de três irmãos, Samuel, Livia e Liana . Morou em Mombaça até 13 anos, quando foi embora com sua mãe e suas duas irmãs para Fortaleza. Aos 15 anos retornou para o interior, dessa vez para morar com o pai em Mineirolândia, Chiquinho Correia como é conhecido, na época já era vereador do município, o qual foi por 7 mandatos seguidos, já tinha se casado novamente, dando a Samuel mais três irmãos , Lincoln , Emille e Nicole. Samuel foi braço direito de seu pai nas campanhas políticas e no decorrer dos mandatos, trabalhando em prol do povo.

Foi em Mineirolândia que Samuel passou grande parte de sua adolescência, foi onde conheceu sua esposa Soraya Alvino, com a qual casou-se em 2005 com 22 anos e teve dois filhos Sofia que hoje já tem 18 anos e Arthur 7 anos. Após casado residiu em Pedra Branca por 16 anos onde teve um comércio de cereais e negociava carros, trabalho esse que o mesmo desempenha até hoje, em 2021 mudou-se para Mombaça para próximo a sua família materna novamente, e foi ajudar seu avô Vicente Queiroga em seu comércio.

E no ano de 2024 retornou a Mineirolândia com o intuito de pleitear o cargo político de vereador, onde foi vitorioso de uma campanha discreta com ajuda de seu pai e dos amigos, com 1097 votos, e é onde permanece morando até hoje, no município que o acolheu e onde ele passou maior parte de sua vida, sempre servindo aos que o procuram.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior deve-se aos relevantes serviços prestados por Samuel Correia na área empresarial, fomentando a economia local e atuação política no município de Pedra Branca, junto de seu genitor e agora, como Parlamentar, sendo descendente de uma família política em Pedra Branca – Família Correia.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário 09 de Agosto – Câmara Municipal de Pedra Branca, aos 19 de fevereiro de 2025

Josefa do Socorro de Matos

**JOSEFA DO SOCORRO DE MATOS
VEREADORA/AUTORA DO PROJETO**